

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 01 de julho de 2022 às 07h59*  
*Seleção de Notícias*

## Exame.com | BR

Propriedade Intelectual

**100 anos da semana de arte moderna e a regulamentação de direitos autorais . . . . . 3**

## Consultor Jurídico | BR

30 de junho de 2022 | Direitos Autorais | Direito de Imagem

**MBL deve indenizar por usar imagem de Duvivier em post sobre Lei Rouanet . . . . . 5**  
CONSULTOR JURÍDICO

## Fator Brasil - Online | BR

30 de junho de 2022 | ABPI

**42º Congresso ABPI . . . . . 7**

## Migalhas | BR

30 de junho de 2022 | Direitos Autorais

**"Equilíbrio", opina advogada sobre disputa da marca Legião Urbana . . . . . 8**

30 de junho de 2022 | Patentes

**A comissão do 5G e a conexão da OAB/RJ com os desafios da inovação . . . . . 10**  
LILIANE RORIZ

## 100 anos da semana de arte moderna e a regulamentação de direitos autorais

Por Fernanda Quental\*

O ano de 2022 celebra o centenário de Semana de Arte Moderna, evento que representa um divisor de águas na história da arte e cultura brasileira. A Semana de Arte Moderna ocorreu no ano de 1922 no Teatro Municipal de São Paulo ao longo de 3 dias e contou com a participação de artistas consagrados, como Mario de Andrade, Tarsila do Amaral, Anita Malfatti, Di Cavalcanti, entre outros.

Em poucas palavras, a mostra simbolizou uma grande revolução estética da arte no , visto que marcou um movimento de rompimento com padrões estéticos adotados até então em movimentos como o parnasianismo, o simbolismo e a arte acadêmica, em busca de formas inovadoras de expressão artística. A partir de então, foi também possível identificar com maior clareza um estilo artístico e cultural próprio do .

Muitos estudiosos e críticos da arte e história do entendem que o evento foi o início do movimento modernista no país, trazendo também grandes debates acerca dos moldes da sociedade brasileira da época. O modernismo, com sua linguagem despida de amarras e padrões estéticos engessados, iniciou no um movimento artístico com uso de novas técnicas e mídias, o uso expressivo de cores e a utilização de elementos não convencionais. Importante frisar que esse movimento no foi uma inspiração do que já vinha sendo observado no cenário cultural internacional, especialmente na Europa pós-guerra.

As artes plásticas do século 20, antes marcadas por estilos mais clássicos e realistas inspirados em modelos Europeus, se tornaram mais abstratas e ousadas, trazendo um movimento marcado por apropriações, como os ready-made de Marcel Duchamp, famoso pela obra "A Fonte", de 1917, um urinol apresentado como uma obra de arte assinada por "R. Mutt".

Outro exemplo do desenvolvimento deste movimento estético que ocorreu no mundo todo foi o expressionismo abstrato, marcado por alguns dos

maiores nomes das artes plásticas, como, por exemplo, Jackson Pollock (1912-1956), pintor norte-americano que se tornou mundialmente famoso por seu estilo único de pintura por gotejamento. Nesse contexto de ebulição da arte moderna e contemporânea, foi aberto um grande espaço de discussão com relação às nuances que as artes traziam sobre o que seriam apropriações e citações indevidas ou não, além de questões de averiguação de autoria das obras, entre outros conflitos. Diante do cenário apresentado, os **direitos** autorais deparam-se com questões desafiadoras, como o que poderia, de fato, ser considerado como arte ou como se averiguar a questão da originalidade de uma obra de arte.

Debates como estes trouxeram enormes contribuições para o desenvolvimento das bases legais para a proteção dos **direitos** autorais e de **propriedade** intelectual em questões envolvendo cultura e arte no país.

O ano de 1922 foi ainda um marco no desenvolvimento da regulamentação de **direitos** autorais no , visto que, em 6 de fevereiro daquele ano, o país aderiu à Convenção de Berna datada de 1886. Esta convenção foi responsável pela ampliação internacional dos **direitos** autorais como um direito de propriedade, de cunho individual e absoluto. Ainda hoje, mesmo datada da segunda metade do século XIX, a Convenção de Berna ainda é fundamento para as leis de **direitos** autorais de 181 países, incluindo o . Mais tarde, a atual Lei de **Direitos** Autorais brasileira, em vigor desde 1998, replicaria os fundamentos jurídicos da Convenção de Berna, que traz em sua estrutura os valores do direito relativo ao século XIX, como a proteção absoluta da propriedade privada.

Hoje, a Lei de **Direitos** Autorais é uma lei considerada extremamente restritiva e, diante dos frequentes debates e questões trazidas sob a influência da arte moderna e contemporânea no país e no mundo, em diálogo com aspectos sociais, econômicos e culturais do país, observa-se que tal regulamentação

Continuação: 100 anos da semana de arte moderna e a regulamentação de direitos autorais

deveria sofrer periódicas revisões e alterações para acompanhar as mudanças da sociedade.

Até o momento não há movimentos significativos para a concretização de uma mudança na lei. Isto porque repensar a Lei de **Direitos** Autorais não é algo simples. Uma mudança envolve a responsabilidade de um exame criterioso sobre questões controversas, históricas e práticas, a fim de encontrar equilíbrio entre direitos de diversos agentes da sociedade, como

os artistas, a mídia e a população.

\*Fernanda Quental é advogada da área de Propriedade Intelectual do BMA Advogados

Veja também

Cultural: semana tem orgulho, Beatles e imigração

Podcast A+: Metaverso - o que esperar do futuro?

## MBL deve indenizar por usar imagem de Duvivier em post sobre Lei Rouanet

O direito de informar e a liberdade de expressão, como quaisquer outros direitos fundamentais, não são absolutos, devendo observar a veracidade dos fatos noticiados, bem como compatibilizá-la com os direitos fundamentais daqueles afetados pelas informações.

Com esse entendimento, a 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro reformou sentença de primeiro grau para condenar o MBL a indenizar em R\$ 50 mil o humorista Gregório Duvivier por usar a imagem dele em postagens com críticas à Lei Rouanet.

Consta dos autos que, após uma operação da Polícia Federal contra irregularidades na Lei Rouanet, o MBL publicou críticas ao programa de incentivo à cultura em sua página no Facebook, usando a imagem de Duvivier associada à frase "chega de mamata". Também foram usadas imagens do ator Wagner Moura e do cantor Tico Santa Cruz.

A publicação também dizia o seguinte: "Já é hora de acabar com a lei que só beneficia pelegos do PT! Os acontecimentos de hoje (operação da PF) só provam mais uma vez que a Lei Rouanet precisa acabar". A ação movida pelo humorista foi julgada improcedente em primeira instância. A sentença foi reformada pelo TJ-RJ por unanimidade.

O relator, desembargador Cezar Augusto Rodrigues Costa, disse que o caso envolve um conflito entre os direitos fundamentais à liberdade de expressão e comunicação e os direitos da personalidade relativos à privacidade e a imagem. Nesta hipótese, segundo ele, aplica-se a teoria da ponderação dos princípios.

"No caso concreto, o elemento veracidade dos fatos, na ponderação entre os direitos à liberdade de expressão e os direitos da personalidade, não foi demonstrado pela ré. A publicação da imagem

divulgada pela demandada associa a imagem do autor aos supostos desvios apurados pela PF. Não produziu a ré qualquer prova de que o autor estava sendo investigado pela Polícia Federal ou que se beneficiou irregularmente de recursos públicos oriundos da Lei Rouanet", disse.

Segundo o magistrado, é irrelevante o fato de não constar na publicação o nome de Duvivier, uma vez que a vinculação de sua imagem às expressões "chega de mamata" e "pelo fim da Lei Rouanet" são suficientes para que o público faça a associação negativa da imagem do autor à ideia de desvios ou irregularidades na Lei Rouanet.

"Em tempos em que se discute o alcance e os limites da utilização de dados pessoais, considerando que a imagem é um atributo da personalidade, é inegável que sua utilização indevida traz transtornos diversos ao indivíduo, ainda mais através da internet, espaço onde a exposição se dá de modo abrangente, permanente e contínuo", completou o desembargador.

Para Costa, a construção de uma narrativa em torno da imagem do humorista, descontextualizada da veracidade dos fatos e envolvendo a apuração de eventuais ilícitos nos quais ele não era investigado, é capaz de causar danos à imagem e à honra, por se tratar de uma pessoa conhecida publicamente.

"Críticas e posicionamentos contrários à utilização de recursos públicos para o fomento à cultura não autorizam a associação de fatos negativos que repercutiam naquela data sobre a utilização de recursos da Lei Rouanet à imagem do autor", afirmou o relator ao concluir que a postagem do MBL extrapolou os limites da liberdade de expressão, restando configurado o uso indevido da imagem de Duvivier.

Assim, o magistrado disse que o dano moral pelo uso indevido da imagem do autor se dá *in re ipsa*, pois de-

Continuação: MBL deve indenizar por usar imagem de Duvivier em post sobre Lei Rouanet

corre da própria repercussão negativa da publicação. Ele também destacou que a postagem teve grande alcance, com mais de 27 mil curtidas, 8,8 mil compartilhamentos e mais de 500 comentários, o que justifica a fixação da indenização por danos morais em R\$ 50 mil.

Além disso, o MBL deverá excluir a publicação com a imagem de Duvivier, pois, para o relator, não se pode permitir a "perpetuação da violação ao seu **direito** de imagem". Por outro lado, Costa negou o pedido do humorista para impedir o MBL de usar sua imagem em postagens futuras. Para o magistrado, tal determinação configura "censura prévia", o que não é

admitido em nosso ordenamento jurídico.

"Muitos artistas tem sido vítimas desses grupos que, por estarem na internet, entendem que são livres para ofender e disseminar fake news. O TJ-RJ corroborou uma posição que tem se fortalecidos nos últimos julgamentos: de que não sairão impunes", afirmou a advogada Ana Paula Nique, do PMR Advocacia, que liderou o caso.

para ler o acórdão

Processo 0434007-86.2016.8.19.0001

## 42º Congresso ABPI

O 42º Congresso Internacional da **Propriedade** Intelectual da Associação Brasileira da **Propriedade** Intelectual (**ABPI**) acontece nos dias 22 e 23 de agosto, no hotel Sheraton São Paulo WTC, em São Paulo, e remotamente pela web. Considerado o maior do gênero na América Latina, o evento deste ano aborda as temáticas "Inovação e Sociedade 5.0". Inscrições no

site: [www.2022congresso.abpi.org.br/inscricoes](http://www.2022congresso.abpi.org.br/inscricoes). O Prêmio Patente do Ano também será entregue no 42º Congresso da **ABPI**, e contemplará profissionais e empresas que patentearam no Brasil suas inovações relacionadas ao bem-estar humano. As inscrições para a 3ª edição do prêmio estão abertas até 18 de julho.

## "Equilíbrio", opina advogada sobre disputa da marca Legião Urbana

Disputa por marca "Equilíbrio", opina advogada sobre disputa da marca Legião Urbana Disputa sobre a propriedade da marca "Legião Urbana" tornou-se uma das situações mais emblemáticas sobre o tema no Brasil quinta-feira, 30 de junho de 2022 Compartilhar Siga-nos no

Ontem, 29 de junho, completou um ano que a 4ª turma do STJ autorizou os ex-integrantes da banda Legião Urbana, Dado-Villa-Lobos e Marcelo Bonfá, a utilizarem o nome da banda em suas apresentações musicais, apesar de não ter atribuído qualquer copropriedade da marca.

A disputa sobre a propriedade da marca "Legião Urbana" tornou-se uma das situações mais emblemáticas sobre o tema no Brasil e não começou agora, tendo mais de oito anos de processos, entre a empresa Legião Urbana Produções Artísticas Ltda, propriedade de Giuliano Manfredini, (filho do líder da banda Renato Russo - que lamentavelmente faleceu em 1996) e os ex-integrantes, Dado Villa-Lobos e Marcelo Bonfá.

Batido o martelo sobre o uso do nome "Legião Urbana" em junho de 2021, este caso remete à questão identitária e ao uso da obra pelo autor. Para Marianna Furtado de Mendonça, sócia e uma das líderes da área de contencioso do escritório Montauray Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados, ainda que o Judiciário brasileiro tenha sido contrário à técnica, tentou equilibrar essa questão do nome da banda, mesmo que os demandantes não possam fazer uso da marca para qualquer outro fim comercial, como por exemplo, o licenciamento de bens diversos.

"A verdade é que o Judiciário brasileiro tentou equilibrar a propriedade da marca e a identidade do grupo musical para dirimir esse conflito ao proferir uma decisão aparentemente salomônica: Dado e Bonfá não poderão usar a marca para fins comerciais, como, por exemplo, o licenciamento de produtos, no entanto, é permitido o uso da marca LEGIÃO URBANA em shows - o que soa um tanto estranho, pois tal uso não deixa de ser um uso econômico da marca."

Giuliano Manfredini afirma ter os direitos totais do nome Legião Urbana e passou a notificar Villa-Lobos e Bonfá quando faziam apresentações ou usavam de alguma forma a marca da banda. Os ex-integrantes entraram com uma ação no TJ/RJ em 2013 tentando inviabilizar este tipo de cobrança do filho de Renato Russo. Em 2014, o TJ/RJ concedeu a Dado Villa-Lobos e Marcelo Bonfá o direito de usar a marca, o que permitiu a ambos realizar uma turnê em homenagem aos 30 anos dos dois primeiros discos da banda. Mas, um ano depois, Manfredini recorreu ao Supremo Tribunal de Justiça, solicitando uma ação rescisória de um terço dos valores que os músicos ganharam em turnês e questionou em juízo a competência para o tribunal estadual julgar o caso, levando o processo para STJ.

"O STJ entendeu que o uso do nome da banda pelos ex-integrantes faz parte da expressão de sua própria identidade, constituindo um reflexo de suas personalidades, que não poderiam ser restringidas pela Lei de Propriedade Industrial. Assim, com base na função social da propriedade, na repercussão negativa do direito de acesso à cultura e no exercício dos **direitos** autorais, os demandantes podem usar o nome da banda 'Legião Urbana' em shows, mesmo sem

Continuação: "Equilíbrio", opina advogada sobre disputa da marca Legião Urbana

serem proprietários ou licenciados do registo da marca "Legião Urbana", explica a sócia do Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello.

Outros casos semelhantes pelo direito de uso do nome estampam os veículos de comunicação do Brasil, como os dos grupos: Cidade Negra, RPM e Charlie Brown Júnior e o último, sobre o nome "As Patroas", que envolvem as cantoras Mayara e Maráisa e a cantora Daisy Soares.

Banda Legião Urbana em show.(Imagem: Ricardo Junqueira/Legião Urbana)

---

Por: Redação do Migalhas Atualizado em:  
30/6/2022 16:02

## A comissão do 5G e a conexão da OAB/RJ com os desafios da inovação

A OAB/RJ, na qualidade de importante defensora do Estado Democrático de Direito, não poderia ficar alheia a esta transformação nas relações jurídicas, em especial considerando a importância da Advocacia e do Judiciário fluminenses nas disputas envolvendo tecnologia e inovação. A comissão do 5G e a conexão da OAB/RJ com os desafios da inovação Liliane Roriz A OAB/RJ, na qualidade de importante defensora do Estado Democrático de Direito, não poderia ficar alheia a esta transformação nas relações jurídicas, em especial considerando a importância da Advocacia e do Judiciário fluminenses nas disputas envolvendo tecnologia e inovação. quinta-feira, 30 de junho de 2022 Compartilhar Siga-nos no

A Ordem dos Advogados do Brasil foi criada em 1930. Há mais de 90 anos, portanto, desempenha papel fundamental na defesa dos interesses e direitos da sociedade civil. Chega hoje a 1 milhão e 300 mil membros, reconhecida por uma atuação pautada pelos elevadíssimos padrões éticos estabelecidos por seu estatuto. Ao empossar os integrantes da Comissão Especial do 5G, Padrões Técnicos e **Inovações** Tecnológicas, a OAB/RJ acaba de dar mais um passo, entre muitos, em sua trajetória de conexão com desafios novos e inovadores do Direito.

As comissões temáticas são partes integrantes da Ordem, ajudando a difundir a discussão sobre temas relevantes para o país. É muito importante que profissionais do Direito recebam da OAB apoio para dedicar um olhar atento e especializado sobre as questões trazidas da inescapável realidade de inovações constantes, especialmente em telecomunicações. A Comissão vai promover estudos e debates sobre essas temáticas, auxiliando na interface da Advocacia com os demais agentes que fazem parte desse sistema. Tratará das consequências jurídicas da incorporação de tecnologias em padrões técnicos e da forma de sua adoção no Brasil.

A Comissão do 5G, como já é chamada, estará preocupada com os impactos das tecnologias no ambiente jurídico e com a proteção dos direitos de seus inventores. Naturalmente, atuará nas discussões jurídicas derivadas da implementação do 5G no país. Afinal, vivemos uma era de transformações disruptivas sem precedentes, apresentados diariamente a avanços que impactam nossa forma de viver, produzir e conviver em sociedade. São novidades que transformam relações jurídicas e influem no desenvolvimento econômico e social do País.

**Inovações** tecnológicas são o resultado de pesados e perenes investimentos em pesquisa e desenvolvimento. Eles geram produtos e serviços cada vez melhores e mais acessíveis, de alimentos e medicamentos a meios de transporte e de comunicação. A evolução da comunicação é evidente. Ela transforma a Educação, os processos produtivos, a prestação de serviços de saúde e o andamento dos processos judiciais, além de criar diversos outros serviços. Impactam até o exercício da democracia, na apuração de eleições, no controle de gastos do governo, na manutenção da segurança pública e em tantas outras frentes.

Segmentos diversos da sociedade mostram preocupação crescente em se manterem atualizados frente às inovações. O programa Justiça 4.0, por exemplo, iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, aproxima sociedade e Justiça ao disponibilizar tecnologias e inteligência artificial, impulsionar a transformação digital do Judiciário e garantir serviços mais rápidos, eficazes e acessíveis. Já foi implantado por todos os tribunais do Estado do Rio de Janeiro. A atual gestão da OAB/RJ demonstra a mesma preocupação, tendo como uma de suas metas a ampliação do projeto de escritórios digitais.

A evolução do digital muda drasticamente a forma como consumidores, fabricantes e governos for-

Continuação: A comissão do 5G e a conexão da OAB/RJ com os desafios da inovação

necem e consomem informações e realizam negócios. Uma consultoria prevê que até o fim deste ano haverá aproximadamente 29 bilhões de dispositivos conectados globalmente, 500 milhões conectados a redes sem fio de quinta geração, conhecidas como 5G.

Importantes tecnologias para o mundo moderno fazem parte de padrões, que são normas técnicas definidas coletivamente para assegurar desempenho e segurança adequada, bem como para garantir a interoperabilidade entre aparelhos, sistemas e redes de diferentes empresas. São os padrões que possibilitam, por exemplo, que um smartphone se conecte a um carro, uma geladeira, uma impressora ou outro smartphone, de qualquer fabricante, com a eficiência e segurança esperadas.

O consumidor é altamente beneficiado pela elevação do patamar de qualidade e segurança, com as novas tecnologias acessíveis a um número cada vez maior número de pessoas. É clara a necessidade de uma forte proteção de **patentes** para que o sistema motive os inventores a compartilharem suas melhores ideias com o mundo, sabendo que podem fazê-lo sem expor seu trabalho à cópia ilegal ou ao uso não autorizado.

O Brasil é o quarto maior usuário de internet do mundo e o quinto mercado para aparelhos de telefonia móvel, sendo já o primeiro em buscas no Google originadas de desktops. Somos o segundo mercado da Netflix, o terceiro para o Instagram e o WhatsApp, e o quarto para o Facebook.

Em novembro passado, foi realizado o leilão das quatro faixas de frequência do 5G, arrematadas por cerca de R\$ 47 bilhões para serem exploradas pelos próximos 20 anos. As 11 empresas vencedoras têm uma série de obrigações a cumprir, incluindo levar cobertura de banda larga a milhares de municípios e prover internet de qualidade a escolas de Educação Básica.

Dezenas de outras empresas investiram para tor-

narem-se fornecedoras daquelas, de modo a auxiliar no cumprimento das metas de conectividade e no desenvolvimento de novos negócios. O cenário, no entanto, ainda está sujeito aos efeitos da pandemia: o recente lockdown na China acentuou a escassez de semicondutores e os gargalos nas cadeias de comércio. Com isso, a Anatel aprovou um adiamento de 60 dias no prazo inicialmente previsto para a chegada do 5G a todas as capitais. O que deveria acontecer até 30 de junho próximo foi adiado para 29 de setembro.

Os próximos meses e anos serão de intensa transformação a reboque da chegada do 5G. A inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias continuarão transformando a maneira de nos relacionarmos, de produzirmos e de fazermos negócios. Nesse intenso cenário de mudanças, navegar com segurança em um ambiente de rápida evolução deve ser prioridade. Para que o Brasil não fique à margem dessa realidade, é importante dar a devida proteção às inovações. Afinal, as **patentes** de invenção são um direito fundamental protegido pela Constituição Federal. Um sistema jurídico com forte proteção à **propriedade** industrial fomenta a inovação e o desenvolvimento.

É neste contexto que a OAB/RJ, por seu Presidente Luciano Bandeira, em conjunto com sua Vice-Presidente Ana Tereza Basílio, decidiu criar a Comissão Especial do 5G, Padrões Técnicos e **Inovação** Tecnológica, a qual me cabe a honra de presidir. As novas realidades criadas por meio da **inovação** tecnológica exigem uma interface única entre diferentes áreas do Direito, como o direito empresarial, o direito processual, o direito concorrencial, o direito administrativo e, principalmente, a Advocacia contenciosa.

A OAB/RJ, na qualidade de importante defensora do Estado Democrático de Direito, não poderia ficar alheia a esta transformação nas relações jurídicas, em especial considerando a importância da Advocacia e do Judiciário fluminenses nas disputas envolvendo tecnologia e inovação. A qualidade das

Continuação: A comissão do 5G e a conexão da OAB/RJ com os desafios da inovação

decisões e dos serviços advocatícios prestados em nosso estado vem gerando repercussão internacional.

Os desafios da Comissão são, portanto, os mesmos da sociedade e do governo brasileiro. Se os desafios nacionais são similares aos encontrados em outros países, as soluções não são necessariamente as mesmas. O tamanho do nosso mercado e o do nosso território sugerem que nem tudo que funciona nos Estados Unidos ou na Europa possa ou deva ser aplicado ao Brasil. Em um mundo globalizado, a soberania e a exclusividade do Poder Judiciário na prestação da jurisdição em território nacional são inafastáveis.

Temos que estar atentos para preservá-las, bem como com o exercício da nossa Advocacia.

Esse é, portanto, o desafio que a OAB/RJ nos apresenta ao criar a Comissão Especial do 5G, Padrões Técnicos e **Inovação** Tecnológica.

Atualizado em: 30/6/2022 08:44 Liliane Roriz Desembargadora Federal aposentada, sócia do Licks Attorneys.

## Índice remissivo de assuntos

**Propriedade Intelectual**  
3, 7

**Direitos Autorais**  
3, 8

**Direitos Autorais | Direito de Imagem**  
5

**ABPI**  
7

**Inovação**  
10

**Patentes**  
10

**Propriedade Industrial**  
10